



Governo de
VÁRZEA ALEGRE
Gabinete do Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE - CE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO 07/05/17

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº. 016/2017, DE 25 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre a Gratificação de Atividade de Trânsito (GAT) e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício do cargo;

Faço saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Gratificação de Atividade de Trânsito (GAT) para os servidores efetivos ocupantes do cargo de Agente Fiscalizador de Trânsito do Município de Várzea Alegre.

Art. 2º - A Gratificação de Atividade de Trânsito será paga na proporção de 20% (vinte por cento) sobre os vencimentos básicos mensais dos Agentes Fiscalizadores de Trânsito.

Parágrafo Único - Somente os Agentes Fiscalizadores de Trânsito em efetivo exercício de suas funções farão jus à GAT (Gratificação de Atividade de Trânsito).

Art. 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, que será suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE-CE,
AOS 25 DE MAIO DE 2017.


José Helder Máximo de Carvalho
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE - CE
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO 14/05/17

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE



Governo de
VÁRZEA ALEGRE
Gabinete do Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE - CE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO 0106117

MENSAGEM DE LEI Nº. 016/2017

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

O presente Projeto dispõe sobre concessão de Gratificação de Atividade de Trânsito (GAT) aos Agentes Fiscalizadores de Trânsito Municipais, incumbidos da execução dos serviços de policiamento, fiscalização e controle de trânsito e tráfego nas vias, estradas e logradouros públicos municipais.


Não restam dúvidas Nobres Vereadores que a concessão da Gratificação de Atividade de Trânsito (GAT) aos Agentes Fiscalizadores de Trânsito Municipais estimulará a elevação da produtividade e qualidade dos serviços prestados por esses servidores, já que ela se compraz em um incentivo pelo esforço despendido em prol de um trânsito mais coordenado e seguro em nossa Cidade. A atividade de Agente Fiscalizador de Trânsito Municipal é de essencial importância para a nossa urbe, vez que ele busca diariamente proporcionar um trânsito mais articulado e eficiente para essa e as futuras gerações.


É importante frisar, ainda, que essa gratificação incrementará a renda mensal dos Agentes Fiscalizadores de Trânsito Municipais, consequenciando numa melhor qualidade de vida para o servidor e sua família. Hoje toda Cidade, especialmente a nossa que cresce a passos largos, tem que se preocupar com a educação e a segurança no trânsito, de modo que o alcance desse "status" também exige a percepção de uma boa remuneração por parte dos Agentes Fiscalizadores de Trânsito Municipais, o qual se objetiva atender com a concessão da presente GAT.

Desse modo, na certeza de que Vossas Excelências manifestar-se-ão de maneira afirmativa, pugnamos pela tramitação do projeto em anexo no regime de urgência e por sua consequente aprovação.

Atenciosamente,


José Helder Máximo de Carvalho
Prefeito Municipal

RECEBIDO
VARZEA ALEGRE - CE 30/10/2017
FUNCIONARIO


CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE - CE
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO 0106117

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua São Vicente, 175 – Telefone (88) 3541.1289. Fax (88) 3541.2769

CEP 63540-000 – Várzea Alegre – Ceará

E-mail: camarav.a@hotmail.com

Site: www.cmva.ce.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Após análise do Projeto de Lei N°. 016/2017, de 25 de maio de 2017, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que dispõe sobre a Gratificação de Atividade de Trânsito (GAT) e dá outras providências, a Comissão de Justiça e Redação em reunião realizada em 06 de junho do corrente ano, votou pela aprovação da referida matéria.

É o parecer.

Várzea Alegre – CE, em 06 de junho de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE - CE
APROVADO EM 1ª. DISCUSSÃO 07/06/17

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Presidente: José Dener Bitu Costa José Dener Bitu Costa

Secretária: Maria Lucimar da Silva Freire Maria Lucimar da Silva Freire

Relator: Márcio Henrique Ferreira de Araújo Márcio Henrique Ferreira de Araújo

CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE - CE
APROVADO EM 2ª. DISCUSSÃO 14/06/17

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

“VÁRZEA ALEGRE, CIDADE DO AMOR FRATERNAL”



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua São Vicente, 175 – Telefone (88) 3541.1289. Fax (88) 3541.2769

CEP 63540-000 – Várzea Alegre – Ceará

E-mail: camarav.a@hotmail.com

Site: www.cmva.ce.gov.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Após análise do Projeto de Lei N.º 016/2017, de 25 de maio de 2017, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que dispõe sobre a Gratificação de Atividade de Trânsito (GAT) e dá outras providências, a Comissão de Finanças e Orçamento em reunião realizada em 06 de junho do corrente ano, votou pela aprovação da referida matéria.

É o parecer.

Várzea Alegre – CE, em 06 de junho de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE - CE
APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO 06/17

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Presidente: Márcio Henrique Ferreira de Araujo

Secretária: Maria Lucimar da Silva Freire

Relator: José Dener Bitu Costa

CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE - CE
APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO 06/17

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

“VÁRZEA ALEGRE, CIDADE DO AMOR FRATERNAL”